



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
ARQUIVO NACIONAL

CONSELHO NACIONAL DE ARQUIVOS

ATA DE REUNIÃO

ATA DA VIGÉSIMA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ARQUIVOS PRIVADOS (CAAP)

Aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, às dez horas, na sala virtual <https://teams.microsoft.com>, foi realizada a vigésima quarta reunião ordinária da Comissão de Avaliação de Acervos Privados - CAAP, criada pela Portaria nº 126 de 28 de maio de 2021, sendo a Secretaria Executiva exercida pela Secretaria-Executiva do CONARQ (SE-CONARQ). Estavam presentes: Aline Lopes de Lacerda; Marcos Luiz Barreto Gomes; Maria Elizabeth Brea Monteiro; Leide Mota; Francisco Alcides Cougo Junior; e Marcelo de Lima da Silva. Marcilia Gama justificou sua ausência. Maria Elizabeth Brea Monteiro inicia a reunião apresentando os pontos de pauta: aprovação da ata da vigésima terceira reunião da Comissão; reunião com representantes do Núcleo de Pesquisa e Documentação (NPD) da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo (FAU) da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) sobre a solicitação de declaração de interesse público e social dos acervos privados de Carmen Velasco Portinho e Affonso Eduardo Reidy; discussão sobre a minuta de diretrizes de funcionamento da CAAP. Em virtude da presença dos convidados Andres Passaro e Claudio Muniz Viana, ambos do NPD-FAU/UFRJ, Maria Elizabeth Brea Monteiro sugere que o segundo ponto de pauta seja o primeiro a ser discutido na reunião. Na sequência, Andres Passaro inicia sua exposição sobre as demandas do NPD-FAU/UFRJ em relação à declaração de interesse público e social dos acervos de Carmen Velasco Portinho e Affonso Eduardo Reidy. Passaro afirma haver um movimento de transferência de custódia de acervos importantes de arquitetos brasileiros para o exterior, incluindo arquivos que já estão sob custódia de instituições públicas como a UFRJ. O convidado entende que o assédio de instituições estrangeiras sobre tais acervos se deve ao pouco rigor com que as doações destes documentos foram realizadas anos atrás e que a declaração de interesse público e social seria a forma ideal para garantir a proteção aos conjuntos, evitando sua dispersão, extravio ou venda para o exterior. Claudio Muniz Viana reitera a importância dos acervos em questão para a compreensão, não só da arquitetura brasileira, como também da própria história do país. Maria Elizabeth Brea Monteiro salienta que a Comissão não tem dúvidas sobre a importância dos acervos para a arquitetura brasileira, mas afirma que as dúvidas da CAAP a respeito da solicitação de declaração são de outra ordem – vinculadas, sobretudo, à solicitação ter sido feita para acervos que, embora privados, já estão sob custódia de instituição pública. Aline Lopes de Lacerda reforça o entendimento de que a declaração de interesse público e social tem sido uma outorga destinada a acervos que estão fora do circuito público, embora entenda que a ação predatória de instituições estrangeiras sobre conjuntos de documentos brasileiros é complexa e exige medidas de preservação. Maria Elizabeth Brea Monteiro questiona até que ponto a declaração de interesse público e social de fato impede a abordagem predatória de instituições que têm melhores condições de guarda e preservação de acervos do que as instituições nacionais. Andres Passaro reforça que a outorga da declaração de interesse público e social para acervos do NPD-FAU/UFRJ poderá garantir que o Núcleo se inscreva em editais de fomento. Passaro

também questiona se a declaração não poderá ser um meio para reivindicar a retomada de acervos brasileiros que foram vendidos para o exterior – a exemplo do acervo do arquiteto e urbanista Lucio Costa. Aline Lopes de Lacerda questiona se todos os acervos custodiados pelo NPD-FAU/UFRJ possuem termo de doação, isto é, se as custódias estão documentadas. Andres Passaro afirma que há problemas com a documentação das doações realizadas até a década de 1980, mas não em relação às mais recentes. Marcelo de Lima da Silva questiona como é realizada a institucionalização dos acervos por parte do NPD-FAU/UFRJ. Andres Passaro conta que, no início, os acervos eram deixados no NPD-FAU/UFRJ informalmente, como forma de evitar sua perda, mas que, em dado momento, o Núcleo passou a ser uma referência procurada por donos de acervos com interesse em sua preservação. Passaro afirma que, nos últimos anos, atendendo à sugestão da Procuradoria da UFRJ, os documentos têm sido patrimonializados pela universidade. Francisco Alcides Cougo Junior reflete sobre os limites da declaração de interesse público e social e afirma que os casos apresentados por representantes do NPD-FAU/UFRJ são emblemáticos em relação aos debates que precisam ser feitos no âmbito das mudanças na legislação brasileira. Leide Mota considera que o debate está para além das possibilidades da CAAP e que é cada vez mais necessário dialogar com outros setores, sobretudo da área jurídica. Marcos Luiz Barreto Gomes comenta que a jurisprudência do CONARQ parte do princípio de que não é passível declarar de interesse público e social acervos que já estão custodiados por instituições públicas. Francisco Alcides Cougo Junior afirma que o debate tem melhor cabida no plenário do CONARQ, uma vez que há questões que a CAAP não tem condições de responder. Aline Lopes de Lacerda reflete que a exigência de chancelas como o Memória do Mundo ou a declaração de interesse público e social por parte de agências de fomento promove um desvirtuamento do próprio fomento – prejudicando acervos menos visibilizados. Andres Passaro reafirma que as consequências da declaração de interesse público e social não são importantes para os solicitantes, mas que ela é essencial porque abre possibilidades para que sejam acionados outros recursos de proteção. Em seguida, Andres Passaro e Claudio Muniz Viana agradecem o espaço, afirmam ficar à disposição e deixam a reunião. Na sequência, Francisco Alcides Cougo Junior reflete sobre as dificuldades da CAAP em dar respostas aos pleitos do NPD-FAU/UFRJ e sugere que se tente uma agenda junto ao plenário do CONARQ para que o tema seja debatido. Aline Lopes de Lacerda afirma que o caso do NPD-FAU/UFRJ é emblemático para a CAAP e que exige soluções e respostas que precisam ser debatidas. Leide Mota sugere a realização de um informe na próxima reunião ordinária do CONARQ, solicitando aos conselheiros que abram espaço futuro para debater os temas que têm marcado o trabalho da CAAP. Aline Lopes de Lacerda concorda com a sugestão e opina que os convidados da reunião também sejam convidados pelo CONARQ para aprofundar os debates sobre os anseios, limites e possibilidades envolvidos na CAAP. Aline Lopes de Lacerda sugere, ainda, que, no caso dos acervos que estão devidamente protegidos pela alçada pública mas sofrem assédio institucional, haja alguma manifestação por parte da CAAP e do CONARQ a respeito da importância de sua manutenção no Brasil; e que aqueles acervos que são privados e não foram institucionalizados como parte do NPD-FAU/UFRJ sejam analisados quanto ao seu interesse público e social. Maria Elizabeth Brea Monteiro sumariza os debates do grupo, afirmando que a CAAP fará novo contato com o NPD-FAU/UFRJ, solicitando que o Núcleo realize duas solicitações em separado para os acervos de Carmen Velasco Portinho e Affonso Eduardo Reidy, a fim de que, após análise, os pareceres da CAAP sejam analisados pelo plenário do CONARQ. Tendo em vista o adiantado da hora, os membros deliberam que os demais pontos previstos na pauta serão debatidos na próxima reunião. Por último, é deliberada a data de 09 de abril de 2024, às 10h, para a próxima reunião da CAAP. Sem mais questões de pauta, a reunião foi encerrada.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Elizabeth Brea Monteiro, Antropóloga**, em 09/04/2024, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Luiz Barreto Gomes, Arquivista**, em 09/04/2024, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo de Lima da Silva, Usuário Externo**, em 09/04/2024, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aline Lopes de Lacerda, Usuário Externo**, em 10/04/2024, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leide Mota de Andrade, Usuário Externo**, em 10/04/2024, às 22:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Alcides Cougo Junior, Usuário Externo**, em 15/04/2024, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.arquivonacional.gov.br/autentica>, informando o código verificador **0360482** e o código CRC **E8973264**.
